



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 556/2022	
SETOR	Departamento de Tratamento e Abastecimento de Água
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Municipal 4.109/19, Lei Complementar Federal 123/06 e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	Prestação de serviços análises laboratoriais de água

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	<u>23/11/2022</u>	<u>09:00</u>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do **dia 08 de novembro de 2022**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1.235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico [“www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes”](http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes) e [“www.comprasgovernamentais.gov.br”](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação.

1.2. – A Prefeitura do Município de Jaguariúna, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 1.522, de 06 de dezembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1. – A licitação será composta por um item, conforme **ANEXO I – Termo de Referência**.

1.2.2. - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.0 - DO OBJETO:

2.1. - Prestação de serviços análises laboratoriais de água, conforme Termo de Referência constante do **ANEXO I** deste edital.

2.2 - Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e o Termo de Referência/Especificações Técnicas constante do Anexo I deste Edital, prevalecerão este último, ou seja, ANEXO I.

3.0. - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária Nº **02 11 03 3.3.90.39.00 17.512.0000.2078 – Recurso Próprio**

4.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail esther@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para ricardo.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado na Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 das 08:00 às 16:00 horas.

4.1.1. Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.3. – Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.1.1. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste procedimento licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 6.2.1. - Consórcios;
- 6.2.2. – Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 6.2.3. – Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Jaguariúna;
- 6.2.4. - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;
- 6.2.5. - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 6.2.6. – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 6.3. - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.3.1. - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.3.1.1. - A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.
- 6.3.2. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.3.3. - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.3.4. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.5. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.3.6. - Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;
- 6.3.7. - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1 - Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. - O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 e seu § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.1.5. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

7.1.8. - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. - Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – Valor unitário, total por subitem e valor global;

7.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4 - Nos preços a serem apresentados pelas empresas participantes do certame deverão estar inclusos todos os custos e despesas que recaiam sobre a execução total dos serviços objetos do presente contrato bem como todos os impostos, taxas e encargos diretos e indiretos, não importando a natureza do mesmo.

7.4.1 - Correrão por conta da **LICITANTE VENCEDORA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, custos de pedágios, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.5. - Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do objeto, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro (a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**.

8.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. - A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.- O lance deverá ser ofertado pelo valor global (somatória dos totais por item).

8.7. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. – O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.8.1. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).
- 8.8.2. - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.9. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 8.11. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.
- 8.12. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.16. - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.17. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.18. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.19. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.21. - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

8.23. - A melhor classificada dentre as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que seu preço não seja superior a 5% (cinco por cento) da melhor oferta, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.1. - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.2. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. - Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. – no país;

8.25.2. – por empresas brasileiras;

8.25.3. – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.27. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.28. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

9.0 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;

9.2.3. – apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. – Para fins de análise da proposta de preços quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.7. - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.8. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.0 - DA HABILITAÇÃO:

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF;

10.1.2. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados);

10.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. - Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. - Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.10. - Habilitação Jurídica:

10.10.1. - No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.1.1. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10.2. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.10.6. - Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.11. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.11.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.11.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

10.11.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

10.11.7. – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

10.11.8. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.9. - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.9.2. - A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. – Qualificação Econômico-Financeira:

10.12.1. - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

10.12.1.1. – Será admitida certidão eletrônica expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante.

10.12.2. - Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.13 - OUTROS DOCUMENTOS



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.13.1. 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

10.13.2. Registro de inscrição da licitante no Conselho Regional de Química – CRQ da região da sede da empresa.

10.13.3. Declaração de que apresentará na assinatura do contrato:

a) Certificado de acreditação do laboratório de ensaio com a ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2017, na Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente. O certificado deverá comprovar a acreditação de parâmetros conforme Item 16.10 do Edital.

OBS. Para os parâmetros de qualidade adicionados através da Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 que sejam realizados sem a acreditação, nos termos do Item 16.10 do Edital, a licitante deverá apresentar declaração de que possui capacidade técnica para a execução dos respectivos ensaios.

b) Declaração informando os equipamentos, metodologias e unidades utilizadas para cada parâmetro analisado da Portaria de Consolidação nº 5 - GM/MS – Anexo XX, com atualização da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 e Resolução SS-65, de 12 de abril de 2005 atendendo as exigências do CVS / MS – Centro de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

c) Comprovante de calibração dos equipamentos a serem utilizados na execução das análises.

11.0 - DOS RECURSOS:

11.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

11.2. - As razões do recurso de que trata o caput poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

11.2.1. – O recurso poderá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (Comprasnet), até as 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata da sessão pública.

11.3. - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.0 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0 - DA CONTRATATAÇÃO:

14.1. – Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação (ANEXO III e IV), constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, devendo atender a convocação no prazo de 05 (cinco) dias.

14.1.1. Na assinatura do contrato, a licitante deverá entregar os seguintes documentos:

a) Certificado de acreditação do laboratório de ensaio com a ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2017, na Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente. **O certificado deverá comprovar a acreditação de parâmetros conforme Item 16.10 do Edital.**

OBS. Para os parâmetros de qualidade adicionados através da Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 que sejam realizados **sem a acreditação**, nos termos do Item 16.10 do Edital, a licitante deverá apresentar **declaração** de que possui capacidade técnica para a execução dos respectivos ensaios.

b) Declaração informando os equipamentos, metodologias e unidades utilizadas para cada parâmetro analisado da Portaria de Consolidação nº 5 - GM/MS – Anexo XX, com atualização



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 e Resolução SS-65, de 12 de abril de 2005 atendendo as exigências do CVS / MS – Centro de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

c) Comprovante de calibração dos equipamentos a serem utilizados na execução das análises.

14.2. – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. - Para os efeitos do subitem anterior e aplicação de penalidades, a omissão será considerada recusa.

15. - DOS PREÇOS:

15.1. - Os preços que vigorarão no Contrato constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do serviço, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

15.2. – Caso o contrato venha a ser prorrogado, poderá ser aplicado como índice de reajuste o IGPM ou o IPCA-E, o que for menor.

16. – PRAZOS, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1. – A prestação do serviço se dará por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/renovado, de acordo com a necessidade pública e respeitando as determinações da Lei 8.666/93.

16.2. Ocorrendo a prorrogação/renovação do contrato, poderá ser aplicado como índice de reajuste o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), o que for menor.

16.3. A **PREFEITURA** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

16.4. Caberá à **LICITANTE VENCEDORA** a total responsabilidade pela coleta das amostras, preservação e transporte das amostras, execução de análises e elaboração dos laudos analíticos.

16.5. Não será permitida a subcontratação dos serviços que compõem o objeto desta licitação, em nenhuma fração ou proporção.

16.6. As coletas serão realizadas conforme cronograma determinado pela **PREFEITURA**, que será encaminhado à **LICITANTE VENCEDORA** em até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato. Alterações de data de coletas serão admitidas somente quando comunicadas em tempo hábil e em comum acordo entre **LICITANTE VENCEDORA** e **PREFEITURA**, respeitando-se as necessidades técnicas/operacionais da Secretaria de Meio Ambiente.

16.7. As coletas deverão ser realizadas pela **LICITANTE VENCEDORA** juntamente com o responsável técnico do Departamento de Tratamento e Abastecimento de Água.

16.8. Os laudos das análises semestrais deverão ser redigidos seguindo ordem sequencial das análises exigidas nas tabelas da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, juntamente com



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

suas respectivas unidades e metodologias de referência. As unidades para cada parâmetro deverão ser as mesmas constantes na referida Portaria.

16.9. Os resultados analíticos deverão ser enviados em até 10 dias úteis contados da data de realização da(s) coleta(s), através de sistema on-line onde deverá ser disponibilizado o download dos relatórios em formato .pdf. A **LICITANTE VENCEDORA** será integralmente responsável pela manutenção e integridade do sistema, orientações de acesso e utilização, bem como deverá fornecer à **PREFEITURA** “login” e senha para acesso.

16.10. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá possuir acreditação da totalidade (100%) dos parâmetros de qualidade relacionados na Portaria de Consolidação nº 5 – GM/MS de 28/09/2017. Em caráter excepcional, será permitido que os novos parâmetros de qualidade adicionados através da Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 sejam realizados sem a acreditação, desde que o prestador do serviço apresente declaração que possui capacidade técnica para a execução dos ensaios previstos.

16.11. Os relatórios de análise deverão estar assinados por profissional responsável devidamente habilitado junto ao conselho de classe pertinente.

16.12. A **LICITANTE VENCEDORA** permitirá a divulgação dos resultados de análises, parcial ou totalmente, e de quaisquer outras informações referentes aos trabalhos executados, em atendimento ao Decreto Nº 5.440, de 4 de maio de 2005, que trata da disponibilização à população de informações da qualidade da água distribuída.

16.13. LOCAIS DE COLETA E AMOSTRAGEM:

- Captação Rio Jaguari: Rodovia João Beira SP-095, km 69,1, Bairro Serrinha, Jaguariúna/SP
- Captação Rio Mirim Camanducaia: R. Grangueli, s/n, Bairro Ana Helena, Jaguariúna/SP
- Captação Poço Artesiano I do Aquífero Cristalino: (Santo Antonio) - Praça Zanelato, s/n, Bairro Santo Antonio do Jardim, Jaguariúna/SP
- Captação Poço Artesiano II do Aquífero Cristalino: (Santo Antonio) – Rua Marion, s/n, Bairro Santo Antonio do Jardim, Jaguariúna/SP
- Captação Poço Artesiano do Aquífero Cristalino-Fraturado: (Recanto Jaguar) - Rua Pedro Lana, 51, Bairro Recanto Camanducaia, Jaguariúna/SP
- Dique de Água de Reaproveitamento ETA Central: R. Maranhão, 420, Bairro Bela Vista, Jaguariúna/SP
- ETA Central: Rua Maranhão, 420, Bairro Bela Vista, Jaguariúna/SP
- ETA Ana Helena: Rua Botelho, s/n, Condomínio Ana Helena, Jaguariúna/SP
- Reservatório Santo Antônio: Rua Marion, s/nº, Bairro Santo Antônio do Jardim, Jaguariúna/SP
- Reservatório Recanto Jaguar: Rua Pedro Lana, 51, Bairro Recanto Camanducaia, Jaguariúna/SP
- Rede de distribuição de água tratada das ETA Central, ETA Ana Helena e Poços Artesianos Santo Antônio Jardim e Recanto Jaguar, coletada no cavalete da entrada, conforme solicitado pelos técnicos do DAE, na data da coleta.

16.14. Todas as despesas trabalhistas, de transporte, equipamentos, materiais para os procedimentos de coleta, equipamentos de proteção individual (EPI's) e/ou EPCs (equipamentos de proteção coletivo), bem como acompanhamento e fiscalização de uso, serão de responsabilidade exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16.15. Todas as demais informações necessárias à perfeita execução do objeto e demais condições constam no Termo de Referência (**Anexo I**, parte integrante do Edital).

17.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá apresentar medição detalhada dos serviços executados.

17.1.1. No prazo de até 03 (três) dias úteis, o(s) fiscal(ais) de contrato da Secretaria de Meio Ambiente procederão com a análise e aprovação da medição, ocasião na qual a **CONTRATADA** deverá providenciar a emissão da nota fiscal respectiva.

17.1.2. As notas fiscais dos serviços realizados somente poderão ser emitidas após a entrega dos laudos de análises, medição detalhada e com a aprovação dos fiscais do contrato nomeados pela **CONTRATANTE**.

17.1.3. Após aprovação da medição, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para o endereço eletrônico dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vista pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviados a Secretária de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

17.2. - Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

17.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

17.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

17.5. – Obrigatoriamente, também deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's), número da Agência e o número da conta bancária na qual será efetivado o pagamento.

17.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

17.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

17.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho (CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

18.0 - DAS PENALIDADES:

18.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18.1.3. - apresentar documentação falsa;

18.1.4. - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. – ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. - não mantiver a proposta;

18.1.7. - cometer fraude fiscal;

18.1.8. - comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

18.2.2. - Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.2.3. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.2.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

18.3. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

18.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

19.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.2. - As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

19.3. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.4. – A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa da prestação do serviço, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.5. - Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

19.5.1. - Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

19.5.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.5.3. - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

19.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. - As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 04 de novembro de 2022.

Antonia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico 165/2022 – Prestação de serviços análises laboratoriais de água

Objeto: Contratação de empresa especializada em análises laboratoriais de água e efluentes líquidos, com Certificação ISO 17025, observando todas as diretrizes, parâmetros e frequência descritos, conforme Resolução CONAMA nº 357/2005, Resolução CONAMA nº 430/2011, Portaria de Consolidação nº 5 - GM/MS, de 28 de setembro de 2017, com a atualização do ANEXO XX através da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 e Resolução SS-65, de 12 de abril de 2005.

1.0. QUANTITATIVOS:

ETA: SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA POTÁVEL				
Item	Descritivo	Sub-item	água	Qtde. Anual
1	Amostras para Análises Microbiológicas	Cianobactérias(quantitativo e classificativo) + Clorofila-a	Bruta	24
		Escherichia Coli	Bruta	60
		Cisto de Giardia ssp. + Oocistos de Cryptosporidium spp	Bruta	72
2	Amostras para Análises de Cianotoxinas da água para consumo humano – ANEXO 10	Cilindrospermopsinas + Microcistinas + Saxitoxinas	Tratada	24
3	Amostras de água tratada para Análises do parâmetro Epicloridrina, Acrilamida, e Cloreto de Vinila	Epicloridrina	Tratada	40
		Acrilamida	Tratada	10
		Cloreto de Vinila	Tratada	8
4	Amostras para Análises de Produtos secundários da desinfecção + Recoleta (conforme necessidade)	2,4,6 Triclorofenol + 2,4 - diclorofenol + Ácidos Haloacéticos Totais + Bromato + Cloraminas Totais + Clorato + Clorito + Cloro Residual Livre + N-nitrosodimetilamina + Trihalometanos Totais	Tratada	41
5	Amostras de água tratada para Análises de Substâncias Químicas que representam riscos à saúde	Substâncias Químicas (riscos à saúde) - Análise completa – ANEXO 09 e ANEXO 11, da Portaria de Consolidação nº 5, com atualização do ANEXO XX	Tratada	10
6	Amostra de Água Bruta nos pontos de captação de manancial superficial e subterrâneo para tratamento de água para consumo humano, com a finalidade de avaliação de riscos à saúde.	Substâncias Químicas (riscos à saúde) presente na água bruta - Análise completa – CONAMA 357	Bruta	10
7	Despesas Gerais / Coletas e recoletas	12 meses de coleta + 5 recoletas (conforme necessidade)	-	17

Serão analisadas amostras de água coletadas nos 04 (quatro) Sistemas de Abastecimento de Água do município de Jaguariúna: Sistema Central, Sistema Ana Helena (captação de água superficial), Sistema Santo Antônio do Jardim I/II, e Sistema Recanto Jaguaru (captação de água subterrânea).

2.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1: Amostras para Análises Microbiológicas:

- Frequência de coleta/análise: mensal.
- Locais de Coleta – Água Bruta:
 - Captação Rio Jaguari: Rodovia João Beira SP-095, km 69,1, Bairro Serrinha.
 - Captação Rio Mirim Camanducaia: R. Grangueli, s/n, Bairro Ana Helena.
 - Captação Poço Artesiano I do Aquífero Cristalino: (Santo Antonio) - Praça Zanelato, s/n, Bairro Santo Antonio do Jardim.
 - Captação Poço Artesiano II do Aquífero Cristalino: (Santo Antonio) – Rua Marion s/n, Bairro Santo Antonio do Jardim.
 - Captação Poço Artesiano do Aquífero Cristalino-Fraturado: (Recanto Jaguaru) - Rua Pedro Lana, 51, Bairro Recanto Camanducaia.
 - Dique de Água de Reaproveitamento ETA Central: R. Maranhão, 420, b. Bela Vista

Serão coletadas na vigência do contrato:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 24 Clorofila-a (Art. 43);
- 24 Amostras para análises de Cianobactérias, com a identificação dos gêneros (Art. 43);
- 60 Amostras para análises de Escherichia Coli (Art. 29);
- 72 Amostras para análises de Cistos de Giárdia spp. (Art. 56)
- 72 Amostras para análises de Oocistos de Cryptosporidium spp. (Art. 56).

Serão coletadas até **06 amostras mensais** para análises microbiológicas quantitativas dos parâmetros enumerados na Tabela A, durante o período de um ano.

Tabela - A		Pontos de coletas						Total	
Parâmetros	Unid.	Rio Jaguari	Rio Mirim Camanducaia	Aquíf. Cristal. I	Aquíf. Cristal. II	Aquíf. Crist. Fratur.	Dique de Reaproveitamento ETA Central	Amostras mensais	Análises ao ano
Clorofila-a	µg/L	01	01	-	-	-	-	02	24
Cianobactérias (quantitativo / qualitativo)	células/ml	01	01	-	-	-	-	02	24
Escherichia Coli	E. Col /100 ml	01	01	01	01	01	-	05	60
Cistos de Giárdia spp.	Cistos/L	01	01	01	01	01	01	06	72
Oocistos de Cryptosporidium spp.	Oocistos/L	01	01	01	01	01	01	06	72

Item 2: Amostras para Análises de Cianotoxinas da água para consumo humano – ANEXO 10

- Frequência de coleta/análise: Mensal.
- Locais de Coleta – Água Tratada:
 - ETA Central: R. Maranhão, 420, b. Bela Vista
 - ETA Ana Helena: R. Botelho s/n, b. Ana Helena

Serão coletadas **02 amostras mensais** para análises de Microcistinas, Saxitoxinas e Cilindrospermopsinas conforme Tabela B a seguir, durante o período de um ano.

Tabela - B	Ponto de coleta - ETA		Total amostra	
	Central	Ana Helena	Mensal	Anual
Cilindrospermopsinas	01	01	02	24
Microcistinas	01	01	02	24
Saxitoxinas	01	01	02	24

Item 3: Amostras de água tratada para Análises do parâmetro Epicloridrina, Acrilamida e Cloreto de Vinila (Análises mensais, conforme Tabela do ANEXO 13, da Portaria de Consolidação nº 5 GM/MS, 28 de setembro de 2017, com a atualização do ANEXO XX através da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021):

- Frequência de coleta/análise:
 - **Epicloridrina** - ETA Central, Ana Helena, Reservatório Poço Santo Antônio e Recanto Jaguar: Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.
 - **Acrilamida** - ETA Central: Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.
 - **Cloreto de Vinila** - análise na rede da ETA Central, Ana Helena, Reservatório Poço Santo Antônio e Recanto Jaguar: Fevereiro e Agosto.

- Locais de Coleta:
 - ETA Central: Rua Maranhão, 420, Bairro Bela Vista,
 - ETA Ana Helena: Rua Botelho, s/n, Condomínio Ana Helena,
 - Reservatório Santo Antônio: Rua Marion, s/nº, Bairro Santo Antônio do Jardim.
 - Reservatório Recanto Jaguar: Rua Pedro Lana, 51, Bairro Recanto Camanducaia.

Serão coletadas durante a vigência do contrato 58 amostras para Epicloridrina / Acrilamida / Cloreto de Vinila nos 04(quatro) sistemas de tratamentos de águas, conforme Tabela C:

Tabela - C	Coleta de água saída das ETA	Coleta de água na rede de distribuição das ETA	Total Amostra
------------	------------------------------	------------------------------------------------	---------------



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Parâmetros	ETA Central	ETA Ana Helena	Reservatório Poço Santo Antônio	Reservatório Poço Recanto Jaguary	Central	Ana Helena	Santo Antônio	Recanto Jaguary	Anual
Epicloridrina	10	10	10	10	-	-	-	-	40
Acrilamida	10	-	-	-	-	-	-	-	10
Cloreto de Vinila	-	-	-	-	2	2	2	2	8

Item 4: Amostras para Análises de Produtos secundários da desinfecção

- Frequência de coleta/análise na ETA/Rede (água superficial):
 - ETA Ana Helena, 04(quatro) coletas: (1) Março, (1) Maio, (1) Setembro, (1) Novembro.
 - Rede Ana Helena, 06(seis) coletas: (1) Janeiro, (1) Março, (1) Maio, (1) Julho, (1) Setembro, (1) Novembro.
 - Rede da ETA Central, 24 (vinte quatro) coletas:(4) Janeiro, (4) Março, (4) Maio, (4) Julho, (4) Setembro, (4) Novembro.
- Frequência de coleta na Rede (água subterrânea):
 - Rede Poço Artesiano Santo Antonio, 01 (uma) coleta: (1) Março.
 - Rede Poço Artesiano Recanto Jaguary, 01 (uma) coleta: (1) Março.
- Locais de Coleta:
 - ETA Ana Helena: Rua Botelho s/n, Bairro Ana Helena;

- Rede de distribuição de água tratada das ETA Central, ETA Ana Helena e Poços Artesianos Santo Antônio Jardim e Recanto Jaguary, coletada no cavalete da entrada das residências e escolhido conforme acessibilidade na data da coleta.

Serão coletadas durante a vigência do contrato 41 amostras para Produtos secundários da desinfecção, sendo 4 amostras de água na saída da ETA Ana Helena e 32 amostras de água nas redes de distribuição e 5 amostras de recoleta (conforme necessidade), segundo Tabela D:

Tabela - D	Pontos de coletas de água						Recoleta (conforme necessidade)	Total Amostra Anual
	ETA Ana Helena	Rede Ana Helena	Rede Central	Rede poço Santo Antônio	Rede poço Recanto Jaguary			
2,4,6 Triclorofenol	04	06	24	01	01	05	41	
2,4-diclorofenol	04	06	24	01	01	05	41	
Ácidos haloacéticos total	04	06	24	01	01	05	41	
Bromato	04	06	24	01	01	05	41	
Cloraminas Total	04	06	24	01	01	05	41	
Clorato	04	06	24	01	01	05	41	
Clorito	04	06	24	01	01	05	41	
Cloro residual livre	04	06	24	01	01	05	41	
N-nitrosodimetilamina	04	06	24	01	01	05	41	
Trihalometanos Total	04	06	24	01	01	05	41	

Item 5: Amostras de água tratada para Análises de Substâncias Químicas que representam riscos à saúde

Análises completas da Tabela do ANEXO 09 e Tabela do ANEXO 11 da Portaria de Consolidação nº 5 GM/MS, 28 de setembro de 2017, com a atualização do ANEXO XX através da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021) e Resolução SS-65, de 12 de abril de 2005:

- Frequência de coleta/análise: Semestral (meses: Janeiro e Julho)
- Locais de Coleta:
 - ETA Central: Rua Maranhão, 420, b. Bela Vista,
 - ETA Ana Helena: Rua Botelho, s/n, Condomínio Ana Helena,
 - Reservatório Santo Antonio: Rua Marion, s/nº, Bairro Sto. Antonio do Jardim.
 - Reservatório Recanto Jaguary: Rua Pedro Lana, 51, Bairro Recanto Camanducaia.

Serão coletadas 04 amostras semestrais, durante o período de um ano, para análises de substâncias químicas descritas na Tabela E:

Tabela E - Análises Completas de Água Tratada (Anexo 09 e Anexo 11) da Portaria de Consolidação nº 5 GM/MS de 28/09/2017, com a atualização do ANEXO XX através da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 e Resolução SS-65, de 12 de abril de 2005.		
ANEXO 9 - Tabela de padrão de potabilidade para substâncias químicas Inorgânicas que representam risco à saúde:		
Parâmetro	CAS	Unidade



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Antimônio	7440-36-0	mg/L
Arsênio	7440-38-2	mg/L
Bário	7440-39-3	mg/L
Cádmio	7440-43-9	mg/L
Chumbo	7439-92-1	mg/L
Cobre	7440-50-8	mg/L
Cromo	7440-47-3	mg/L
Fluoreto	7782-41-4	mg/L
Merúrio Total	7439-97-6	mg/L
Níquel	7440-02-0	mg/L
Nitrato (como N)	14797-55-8	mg/L
Nitrito (como N)	14797-65-0	mg/L
Selênio	7782-49-2	mg/L
Urânio	7440-61-1	mg/L
Tabela de padrão de potabilidade para substâncias químicas Orgânicas que representam risco à saúde:		
1,2 Dicloroetano	107-06-2	µg/L
Acrilamida	79-06-1	µg/L
Benzeno	71-43-2	µg/L
Benzo[a]pireno	50-32-8	µg/L
Cloreto de Vinila	75-01-4	µg/L
Di(2-etilhexil) ftalato	117-81-7	µg/L
Diclorometano	75-09-2	µg/L
Dioxano	123-91-1	µg/L
Epicloridrina	106-89-8	µg/L
Etilbenzeno	100-41-4	µg/L
Pentaclorofenol	87-86-5	µg/L
Tetracloroeto de Carbono	56-23-5	µg/L
Tetracloroetano	127-18-4	µg/L
Tolueno	108-88-3	µg/L
Tricloroetano	79-01-6	µg/L
Xilenos	1330-20-7	mg/L
Tabela de padrão de potabilidade para Agrotóxicos e Metabólitos que representam risco à saúde:		
2,4 D	94-75-7	µg/L
Alacloro	15972-60-8	µg/L
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	116-06-3 (aldicarbe) 1646-88-4 (aldicarbesulfona) 1646-87-3(aldicarbe sulfóxido)	µg/L
Aldrin + Dieldrin	309-00-2 (aldrin) 60-57-1 (dieldrin)	µg/L
Ametrina	834-12-8	µg/L
Atrazina + S-Clorotriazinás(Deetil-Atrazina-Dea,Deisopropil-Atrazina-Dia Diaminoclorotriazina – Dact)	1912-24-9 (Atrazina) 6190-65-4 (Deetil-Atrazina – Dea) 1007-28-9(Deisopropil-Atrazina - Dia) 3397-62-4(Diaminoclorotriazina– Dact)	µg/L
Carbendazim	10605-21-7	µg/L
Carbofurano	1563-66-2	µg/L
Ciproconazol	94361-06-5	µg/L
Clordano	5103-74-2	µg/L
Clortalonil	1897-45-6	µg/L
Clorpirifós + clorpirifós-oxon	2921-88-2 (clorpirifós) 5598-15-2 (clorpirifós-oxon)	µg/L
DDT+DDD+DDE	50-29-3 (p, p'-DDT) 72-54-8 (p, p'-DDD) 72-55-9 (p, p'-DDE)	µg/L
Difenoconazol	119446-68-3	µg/L
Dimetoato + ometoato	60-51-5 (Dimetoato) 1113-02-6 (Ometoato)	µg/L
Diuron	330-54-1	µg/L
Epoxiconazol	135319-73-2	µg/L
Fipronil	120068-37-3	µg/L



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Flutriafol	76674-21-0	µg/L
Glifosato + AMPA	1071-83-6 (glifosato) 1066-51-9 (AMPA)	µg/L
Hidroxi-Atrazina	2163-68-0	µg/L
Lindano (gama HCH)	58-89-9	µg/L
Malationa	121-75-5	µg/L
Mancozebe + ETU	8018-01-7 (mancozebe) 96-45-7 (Ampa)	µg/L
Metamidofós + Acefato	10265-92-6 (Metamidofós) 30560-19-1 (Acefato)	µg/L
Metolacloro	51218-45-2	µg/L
Metribuzim	21087-64-9	µg/L
Molinato	2212-67-1	µg/L
Paraquate	4685-14-7	µg/L
Picloram	1918-02-1	µg/L
Profenofós	41198-08-7	µg/L
Propargito	2312-35-8	µg/L
Protioconazol + ProticonazolDestio	178928-70-6 (Protioconazol) 120983-64-4 (ProticonazolDestio)	µg/L
Simazina	122-34-9	µg/L
Tebuconazol	107534-96-3	µg/L
Terbufós	13071-79-9	µg/L
Tiametoxam	153719-23-4	µg/L
Tiodicarbe	59669-26-0	µg/L
Tiram	137-26-8	µg/L
Trifluralina	1582-09-8	µg/L
Tabela de padrão de potabilidade para subprodutos da desinfecção que representam risco à saúde:		
2,4,6 Triclorofenol	88-06-2	mg/L
2,4-diclorofenol	120-83-2	mg/L
Ácidos haloacéticos total	-	mg/L
Bromato	15541-45-4	mg/L
Cloraminas Total	-	mg/L
Clorato	7775-09-9	mg/L
Clorito	7758-19-2	mg/L
Cloro residual livre	7782-50-5	mg/L
N-nitrosodimetilamina	62-75-9	mg/L
Trihalometanos Total	-	mg/L
ANEXO 11 - Tabela de padrão Organoléptico de potabilidade:		
Parâmetro	CAS	Unidade
Alumínio	7429-90-5	mg/L
Amônia (como N)	7664-41-7	mg/L
Cloreto	16887-00-6	mg/L
Cor Aparente		uH
1,2 diclorobenzeno	95-50-1	mg/L
1,4 diclorobenzeno	106-46-7	mg/L
Dureza total		mg/L
Ferro	7439-89-6	mg/L
Gosto e odor		Intensidade
Manganês	7439-96-5	mg/L
Monoclorobenzeno	108-90-7	mg/L
Sódio	7440-23-5	mg/L
Sólidos dissolvidos totais		mg/L
Sulfato	14808-79-8	mg/L
Sulfeto de hidrogênio	7783-06-4	mg/L
Turbidez		uT
Zinco	7440-66-6	mg/L

Total das Amostras coletadas de água tratada nos 04 sistemas e dois semestres = 10 (dez) ao ano.

Item 6: Amostra de Água Bruta nos pontos de captação de manancial superficial e subterrâneo para tratamento de água para consumo humano, com a finalidade de avaliação de riscos a saúde



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Conforme artigo 29, 42 e 43 da Portaria de Consolidação nº 5 GM/MS de 28/09/2017, com a atualização do ANEXO XX através da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, segundo VMP do CONAMA - 357 e demais parâmetros descritos abaixo:

- Frequência de coleta/análise: Semestral realizado em Janeiro e Julho.
- Locais de Coleta:
 - Captação Rio Jaguari: Rodovia João Beira SP-095, km 69,1, Bairro Serrinha,
 - Captação Córrego Camanducaia Mirim: R. Grangueli, s/n, Bairro Ana Helena,
 - Captação Poço Artesiano I do Aquífero Cristalino: Praça Zanelato, s/n, Bairro Santo Antônio do Jardim.
 - Captação Poço Artesiano II do Aquífero Cristalino: R. Marion, s/n, Bairro Santo Antônio do Jardim.
 - Captação Poço Artesiano do Aquífero Cristalino-Faturado: (Recanto Jaguar) Rua Pedro Lana, 51 – Bairro Recanto Camanducaia

Serão coletadas **05 amostras semestrais**, durante o período de um ano, para análises de substâncias químicas enumeradas na Tabela F:

Tabela F - Análises da Água da captação para verificação de risco a saúde – Referência VMP CONAMA 357 e demais parâmetros da Portaria Consolidação nº 5 GM/MS de 28/09/2017, com a atualização do ANEXO XX através da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.		
PARÂMETRO	VMP	UNIDADES
Clorofila a	30	µg/L
Coliformes Totais	NMP/100 ml	---
DBO 5 dias a 20° C	5	mg/l O ₂
OD	> 5	mg/l O ₂
DQO	---	mg/l
Óleos e Graxas Visíveis	---	Ausentes
Oxigênio Dissolvido	> 5	mg/l
pH (A 25°C)	6-9	---
Corantes Artificiais	---	Ausentes
Sólidos dissolvidos totais	500	mg/L
Materiais Flutuantes	---	visual
Resíduos Sólidos Objetáveis	---	Ausentes
Substâncias que Comunicam Odor	---	não objetável
Turbidez	100	NTU
Cor Verdadeira	5	Pt/Co
Temperatura	---	°C
Alumínio dissolvido	0,1	mg/L Al
Antimônio	0,005	mg/L Sb
Arsênio total	0,01	mg/L As
Bário total	0,7	mg/L Ba
Berílio total	0,04	mg/L Be
Boro total	0,5	mg/L B
Cádmio total	0,001	mg/L Cd
Chumbo total	0,01	mg/L Pb
Cianeto livre	0,005	mg/L CN
Cloreto total	250	mg/L Cl
Cloro residual total (combinado/livre)	0,01	mg/L Cl
Cobalto total	0,05	mg/L Co
Cobre dissolvido	0,009	mg/L Cu
Cromo total	0,05	mg/L Cr
Ferro dissolvido	0,3	mg/L Fe
Fluoreto total	1,4	mg/L F
Fósforo total	0,02	mg/L P



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Lítio total	2,5	mg/L Li
Manganês total	0,1	mg/L Mn
Mercurio total	0,0002	mg/L Hg
Níquel total	0,025	mg/L Ni
Nitrato	10	mg/L N
Nitrito	1	mg/L N
Nitrogênio amoniacal total	3,7 - 0,5	mg/L N
Prata total	0,01	mg/L Ag
Selênio total	0,01	mg/L Se
Sulfato total	250	mg/L SO ₄
Sulfeto (H ₂ S não dissociado)	0,002	mg/L S
Urânio total	0,02	mg/L U
Vanádio total	0,1	mg/L V
Zinco total	0,18	mg/L Zn
Acilamida	0,5	µg/L
Alacloro	20	µg/L
Aldrin + Dieldrin	0,005	µg/L
Atrazina	2	µg/L
Benzeno	0,005	mg/L
Benzidina	0,001	µg/L
Benzo(a)antraceno	0,05	µg/L
Benzo(a)pireno	0,05	µg/L
Benzo(b)fluoranteno	0,05	µg/L
Benzo(k)fluoranteno	0,05	µg/L
Carbaril	0,02	µg/L
Clordano (cis + trans)	0,04	µg/L
2-Clorofenol	0,1	µg/L
Criseno	0,05	µg/L
2,4-D	4	µg/L
Demeton (Demeton-O + Demeton-S)	0,1	µg/L
Dibenzo(a,h)antraceno	0,05	µg/L
1,2-Dicloroetano	0,01	mg/L
1,1-Dicloroetano	0,003	mg/L
2,4-Diclorofenol	0,3	µg/L
Diclorometano	0,02	mg/L
DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)	0,002	µg/L
Dodecacloro pentaciclodecano	0,001	µg/L
Endossulfan (a + b e sulfato)	0,056	µg/L
Endrin	0,004	µg/L
Estireno	0,02	mg/L
Etilbenzeno	90	µg/L
Fenois totais (substancias que reagem com 4-aminoantipirina)	0,003	mg/L C ₆ H ₅ OH
Glifosato	65	µg/L
Gution	0,005	µg/L
Heptacloro epóxido + Heptacloro	0,01	µg/L
Hexaclorobenzeno	0,0065	µg/L
Indeno(1,2,3-cd)pireno	0,05	µg/L
Lindano (g-HCH)	0,02	µg/L
Malation	0,1	µg/L
Metolacloro	10	µg/L



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Metoxicloro	0,03	µg/L
Paration	0,04	µg/L
PCBs - Bifenilas policloradas	0,001	µg/L
Pentaclorofenol	0,009	mg/L
Simazina	2	µg/L
Substancias tensoativas que reagem com o azul de Metileno	0,5	mg/L LAS
2,4,5-T	2	µg/L
Tetracloroeto de carbono	0,002	mg/L
Tetracloroeteno	0,01	mg/L
Tolueno	2	µg/L
Toxafeno	0,01	µg/L
2,4,5-TP	10	µg/L
Tributilestanho	0,063	µg/L TBT
Triclorobenzeno (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB)	0,02	mg/L
Tricloroeteno	0,03	mg/L
2,4,6-Triclorofenol	0,01	mg/L
Trifluralina	0,2	µg/L
Xileno	300	µg/L

Total das Amostras de água bruta nos 05 (cinco) sistemas e dois semestres = 10 (oito) ao ano

Item 7: Despesas gerais:

- Visitas para coletas das amostras, realizadas durante 12 meses + 5 recoletas (conforme necessidade).
- Emissão de relatórios de análise.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 165/2022 – Prestação de serviços análises laboratoriais de água

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

IE/IM: _____

Endereço: _____

ETA: SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA POTÁVEL						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item	Descritivo	Nº Sub-item (Sonner – uso interno)	Sub-item	água	Qtde. Anual		
1	Amostras para Análises Microbiológicas	1	Cianobactérias(quantitativo classificativo) + Clorofila-a	Bruta	24		
		2	Escherichia Coli	Bruta	60		
		3	Cisto de Giardia ssp. + Oocistos de Cryptosporidium spp	Bruta	72		
2	Amostras para Análises de Cianotoxinas da água para consumo humano – ANEXO 10	4	Cilindrospermopsinas + Microcistinas + Saxitoxinas	Tratada	24		
3	Amostras de água tratada para Análises do parâmetro Epicloridrina, Acrilamida, e Cloreto de Vinila	5	Epícloridrina	Tratada	40		
		6	Acrilamida	Tratada	10		
		7	Cloreto de Vinila	Tratada	8		
4	Amostras para Análises de Produtos secundários da desinfecção + Recoleta (conforme necessidade)	8	2,4,6 Triclorofenol + 2,4 - diclorofenol + Ácidos Haloacéticos Totais + Bromato + Cloraminas Totais + Clorato + Clorito + Cloro Residual Livre + N-nitrosodimetilamina + Trihalometanos Totais	Tratada	41		
5	Amostras de água tratada para Análises de Substâncias Químicas que representam riscos à saúde	9	Substâncias Químicas (riscos à saúde) - Análise completa – ANEXO 09 e ANEXO 11, da Portaria de Consolidação nº 5, com atualização do ANEXO XX	Tratada	10		
6	Amostra de Água Bruta nos pontos de captação de manancial superficial e subterrâneo para tratamento de água para consumo humano, com a finalidade de avaliação de riscos à saúde.	10	Substâncias Químicas (riscos à saúde) presente na água bruta - Análise completa – CONAMA 357	Bruta	10		
7	Despesas Gerais / Coletas e recoletas	11	12 meses de coleta + 5 recoletas (conforme necessidade)	-	17		

Valor Global: R\$ ____ (_____)

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

RG:

ENDEREÇO:

E-MAIL PROFISSIONAL:

PROFISSÃO:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA

Procedimento Licitatório nº 556/2022

Pregão Eletrônico nº 165/2022

Contrato nº ____/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____ Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ - Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. Prestação de serviços análises laboratoriais de água, conforme informações constantes abaixo e demais especificações constantes no Termo de Referência constante do **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

ETA: SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA POTÁVEL						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item	Descritivo	Nº Sub-item (Sonner – uso interno)	Sub-item	água	Qtde. Anual		
1	Amostras para Análises Microbiológicas	1	Cianobactérias(quantitativo classificativo) + Clorofila-a	Bruta	24		
		2	Escherichia Coli	Bruta	60		
		3	Cisto de Giardia ssp. + Oocistos de Cryptosporidium spp	Bruta	72		
2	Amostras para Análises de Cianotoxinas da água para consumo humano – ANEXO 10	4	Cilindrospermopsinas + Microcistinas + Saxitoxinas	Tratada	24		
3	Amostras de água tratada para Análises do parâmetro Epicloridrina, Acrilamida, e Cloreto de Vinila	5	Epicloridrina	Tratada	40		
		6	Acrilamida	Tratada	10		
		7	Cloreto de Vinila	Tratada	8		
4	Amostras para Análises de Produtos secundários da desinfecção + Recoleta (conforme necessidade)	8	2,4,6 Triclorofenol + 2,4 - diclorofenol + Ácidos Haloacéticos Totais + Bromato + Cloraminas Totais + Clorato + Clorito + Cloro Residual Livre + N-nitrosodimetilamina + Trihalometanos Totais	Tratada	41		
5	Amostras de água tratada para Análises de Substâncias	9	Substâncias Químicas (riscos à saúde) - Análise completa – ANEXO 09 e	Tratada	10		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguaruina.sp.gov.br

	Químicas que representam riscos à saúde		ANEXO 11, da Portaria de Consolidação nº 5, com atualização do ANEXO XX				
6	Amostra de Água Bruta nos pontos de captação de manancial superficial e subterrâneo para tratamento de água para consumo humano, com a finalidade de avaliação de riscos à saúde.	10	Substâncias Químicas (riscos à saúde) presente na água bruta - Análise completa – CONAMA 357	Bruta	10		
7	Despesas Gerais / Coletas e recoletas	11	12 meses de coleta + 5 recoletas (conforme necessidade)	-	17		

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 165/2022;
- b-) Procedimento Licitatório nº 556/2022;
- c-) Proposta da CONTRATADA.

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. – PRAZOS, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A prestação do serviço se dará por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado/renovado, de acordo com a necessidade pública e respeitando as determinações da Lei 8.666/93

3.2. Ocorrendo a prorrogação/renovação do contrato, poderá ser aplicado como índice de reajuste o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), o que for menor.

3.3. A CONTRATANTE designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

3.4. Caberá à CONTRATADA a total responsabilidade pela coleta das amostras, preservação e transporte das amostras, execução de análises e elaboração dos laudos analíticos.

3.5. Não será permitida a subcontratação dos serviços que compõem o objeto desta licitação, em nenhuma fração ou proporção.

3.6. As coletas serão realizadas conforme cronograma determinado pela CONTRATANTE, que será encaminhado à CONTRATADA em até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato. Alterações de data de coletas serão admitidas somente quando comunicadas em tempo hábil e em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, respeitando-se as necessidades técnicas/operacionais da Secretaria de Meio Ambiente.

3.7. As coletas deverão ser realizadas pela CONTRATADA juntamente com o responsável técnico do Departamento de Tratamento e Abastecimento de Água.

3.8. Os laudos das análises semestrais deverão ser redigidos seguindo ordem sequencial das análises exigidas nas tabelas da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, juntamente com suas respectivas unidades e metodologias de referência. As unidades para cada parâmetro deverão ser as



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

mesmas constantes na referida Portaria.

3.9. Os resultados analíticos deverão ser enviados em até 10 dias úteis contados da data de realização da(s) coleta(s), através de sistema on-line onde deverá ser disponibilizado o download dos relatórios em formato .pdf. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela manutenção e integridade do sistema, orientações de acesso e utilização, bem como deverá fornecer à **CONTRATANTE** “login” e senha para acesso.

3.10. A **CONTRATADA** deverá possuir acreditação da totalidade (100%) dos parâmetros de qualidade relacionados na Portaria de Consolidação nº 5 – GM/MS de 28/09/2017. Em caráter excepcional, será permitido que os novos parâmetros de qualidade adicionados através da Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 sejam realizados sem a acreditação, desde que o prestador do serviço apresente declaração que possui capacidade técnica para a execução dos ensaios previstos.

3.11. Os relatórios de análise deverão estar assinados por profissional responsável devidamente habilitado junto ao conselho de classe pertinente.

3.12. A **CONTRATADA** permitirá a divulgação dos resultados de análises, parcial ou totalmente, e de quaisquer outras informações referentes aos trabalhos executados, em atendimento ao Decreto Nº 5.440, de 4 de maio de 2005, que trata da disponibilização à população de informações da qualidade da água distribuída.

3.13. LOCAIS DE COLETA E AMOSTRAGEM:

- Captação Rio Jaguari: Rodovia João Beira SP-095, km 69,1, Bairro Serrinha, Jaguariúna/SP
- Captação Rio Mirim Camanducaia: R. Grangueli, s/n, Bairro Ana Helena, Jaguariúna/SP
- Captação Poço Artesiano I do Aquífero Cristalino: (Santo Antonio) - Praça Zanelato, s/n, Bairro Santo Antonio do Jardim, Jaguariúna/SP
- Captação Poço Artesiano II do Aquífero Cristalino: (Santo Antonio) – Rua Marion, s/n, Bairro Santo Antonio do Jardim, Jaguariúna/SP
- Captação Poço Artesiano do Aquífero Cristalino-Fraturado: (Recanto Jaguar) - Rua Pedro Lana, 51, Bairro Recanto Camanducaia, Jaguariúna/SP
- Dique de Água de Reaproveitamento ETA Central: R. Maranhão, 420, Bairro Bela Vista, Jaguariúna/SP
- ETA Central: Rua Maranhão, 420, Bairro Bela Vista, Jaguariúna/SP
- ETA Ana Helena: Rua Botelho, s/n, Condomínio Ana Helena, Jaguariúna/SP
- Reservatório Santo Antônio: Rua Marion, s/nº, Bairro Santo Antônio do Jardim, Jaguariúna/SP
- Reservatório Recanto Jaguar: Rua Pedro Lana, 51, Bairro Recanto Camanducaia, Jaguariúna/SP
- Rede de distribuição de água tratada das ETA Central, ETA Ana Helena e Poços Artesianos Santo Antônio Jardim e Recanto Jaguar, coletada no cavalete da entrada, conforme solicitado pelos técnicos do DAE, na data da coleta.

3.14. Todas as despesas trabalhistas, de transporte, equipamentos, materiais para os procedimentos de coleta, equipamentos de proteção individual (EPI's) e/ou EPCs (equipamentos de proteção coletivo), bem como acompanhamento e fiscalização de uso, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

3.15. Todas as demais informações necessárias à perfeita execução do objeto e demais condições constam no Termo de Referência (**Anexo I**, parte integrante do Edital).

4. – VALORES



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.1. O valor global para a prestação de serviços é de R\$ ____ (____), sendo os valores unitários os constantes na Cláusula 1.1 deste contrato, apresentados pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, perfazendo o valor global de R\$ ____ (____).

4.2. O(s) preço(s) referido(s) acima é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, salvo na hipótese da Cláusula 3.2.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias Nº **02 11 03 3.3.90.39.00 17.512.0000.2078 – Recurso Próprio**

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá apresentar medição detalhada dos serviços executados.

5.1.1. No prazo de até 03 (três) dias úteis, o(s) fiscal(is) de contrato da Secretaria de Meio Ambiente procederão com a análise e aprovação da medição, ocasião na qual a **CONTRATADA** deverá providenciar a emissão da nota fiscal respectiva.

5.1.2. As notas fiscais dos serviços realizados somente poderão ser emitidas após a entrega dos laudos de análises, medição detalhada e com a aprovação dos fiscais do contrato nomeados pela **CONTRATANTE**.

5.1.3. Após aprovação da medição, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para o endereço eletrônico dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vista pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviados a Secretária de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. - Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. – Obrigatoriamente, também deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's), número da Agência e o número da conta bancária na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.7. Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho (CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0. DAS PENALIDADES



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.1. A CONTRATADA entrega neste ato os seguintes documentos:

a) **Certificado de acreditação do laboratório de ensaio com a ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2017, na Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente. O certificado deverá comprovar a acreditação de parâmetros conforme Item 3.10 deste Contrato.**

OBS. Para os parâmetros de qualidade adicionados através da Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 que sejam realizados sem a acreditação, nos termos do Item 3.10 deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que possui capacidade técnica para a execução dos respectivos ensaios.

b) **Declaração informando os equipamentos, metodologias e unidades utilizadas para cada parâmetro analisado da Portaria de Consolidação nº 5 - GM/MS – Anexo XX, com atualização da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 e Resolução SS-65, de 12 de abril de 2005 atendendo as exigências do CVS / MS – Centro de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.**

c) **Comprovante de calibração dos equipamentos a serem utilizados na execução das análises.**

8.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser renovado à critério da **CONTRATANTE**, observado o disposto na Lei 8.666/93.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 556/2022

Pregão Eletrônico nº 165/2022

Contrato nº ____/2022

OBJETO: Prestação de serviços análises laboratoriais de água

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone comercial: _____

E-mail comercial: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____